

LEI nº 1.164 de 02 de Maio de 2006.

“Dispõe sobre a alteração do Padrão da Letra funcional dos Guardas Civis Municipais, e dá outras providências”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º = Fica alterado, a partir de 1º de Maio de 2006, o Padrão da Letra Funcional dos Guardas Civis Municipais, que é de 07, e salário mensal de R\$ 724,80 (setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), passando este para o Padrão 08 e salário mensal de R\$ 791,55 (setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 2º = As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas em sendo necessárias.

Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 02 de Maio de 2006.


RODRIGO MAIA SANTOS.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e, afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO.
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER.
Procuradora Municipal.